

ATA Nº 0011/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às sete horas e cinquenta minutos do dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois
2 mil e vinte e três, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara**
3 **de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 11ª (décima**
4 **primeira) reunião ordinária do ano**, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-**
5 **presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando
6 ainda com a presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela,**
7 **Edvan Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro**, além da presença da Assessora Jurídica
8 do CRCMS Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram**
9 **apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos**
10 **Éticos e Disciplinares pela ordem alfabética de Conselheiro Relator: Conselheiro (a)**
11 **ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo** [REDACTED]
12 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração
13 a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o"
14 e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato
15 1)Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, o que
16 identificamos por meio dos Ofícios nº 1840/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2020)
17 e 1841/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2019), emitidos pelo Conselho Federal de
18 Contabilidade em 20/04/2023, Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Peritos
19 Contábeis – CNPC emitida em 14/04/2023, constando a situação baixado em 25/03/2022.
20 - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência
21 reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade
22 (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c
23 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res.
24 CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de duas
25 anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, totalizando o
26 valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade ética de
27 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art.
28 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art.
29 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade.
30 Baixada a Deliberação sob nº 000139/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS
31 BERNART - Processo [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
32 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o)
33 (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19
34 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato
35 1)DESCUMPRIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
36 OBRIGATÓRIO, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO OFÍCIO Nº
37 1844/2023/DIREX/CFC (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019), EMITIDOS PELO

38 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE EM 20/04/2023, CERTIDÃO DE
39 REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PERÍTOS CONTÁBEIS – CNPC
40 EMITIDA EM 14/04/2023, CONSTANDO A SITUAÇÃO BAIXADO(A) POR NÃO
41 CUMPRIMENTO DO PEPC 2019 EM 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de
42 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
43 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
44 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
45 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
46 Decisão: Aplicação da penalidade de duas anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
47 trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro
48 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas
49 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea
50 "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
51 nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000140/2023.
52 ■ Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo ■
53 ■ da cidade de CAMPO
54 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os
55 Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A
56 da NBC PG 12. - (Fato 1)Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
57 obrigatório, o que identificamos por meio do Ofício nº 1836/2023/DIREX/CFC (referente
58 ao PEPC 2020), emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão
59 de Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC emitida em 14/04/2023,
60 constando a situação baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
61 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
62 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
63 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
64 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
65 Decisão: Aplicação da penalidade de duas anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
66 trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro
67 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas
68 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea
69 "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
70 nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000141/2023.
71 ■ Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo ■
72 ■ da cidade de
73 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL
74 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens
75 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato 1)DESCUMPRIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO

114 CFC nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
115 000143/2023. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]
116 [REDACTED] da cidade de
117 DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
118 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
119 NBC ITG 2000. - (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,
120 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, AO NÃO APRESENTAR AS
121 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,
122 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS
123 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
124 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
125 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE
126 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E
127 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
128 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
129 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
130 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
131 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
132 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA
133 SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]
134 [REDACTED]
135 [REDACTED]
136 [REDACTED] O QUE IDENTIFICAMOS NOTIFICAÇÃO 2023/000044
137 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de
138 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
139 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
140 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
141 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade
142 básica de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma, no total de R\$ 1.074,00,
143 (Mil e setenta e quatro reais), agravada em 1/10 por ocorrência a partir da segunda de um
144 total de 02, sendo 01 X R\$ 107,40 = R\$ 107,40, totalizando assim a infração em multa no
145 valor de R\$ 1.181,40 (Mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), cumulada com
146 Penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do
147 DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
148 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação
149 sob nº 000144/2023. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]
150 [REDACTED] da cidade
151 de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4

152 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
153 NBC ITG 2000. - (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,
154 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, AO NÃO APRESENTAR AS
155 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,
156 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS
157 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
158 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
159 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE
160 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E
161 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
162 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
163 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
164 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
165 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
166 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA
SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]

170 [REDACTED]
171 O QUE IDENTIFICAMOS PELA NOTIFICAÇÃO [REDACTED] E POR VERIFICAÇÃO
172 INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
173 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
174 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20
175 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
176 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade básica de 02 (duas)
177 anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma, no total de R\$ 1.074,00, (Mil e setenta e quatro
178 reais), agravada em 1/10 por ocorrência a partir da segunda de um total de 04, sendo 03 X
179 R\$ 107,40 = R\$ 322,20, totalizando assim a infração em multa no valor de R\$ 1.396,20
180 (Mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), cumulada com Penalidade Ética de
181 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
182 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
183 Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000145/2023.
184 [REDACTED] Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]
185 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] da cidade de
186 DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC
187 PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da
188 NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a
189 8.7 da NBCTG 1000. - (Fato 1)ELABORAR DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS,

228 DAS CONTAS PATRIMONIAIS, CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA ITG 1000
229 ITENS 26 E 28 E NBC TG 26 ITEM 57. O BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO
230 NÃO FOI TRANSCRITO PARA O LIVRO DIÁRIO, CONTRARIANDO A
231 RESOLUÇÃO CFC 1330/11 ITEM 13, JÁ NA EMPRESA [REDACTED]
232 [REDACTED] APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
233 SEM O SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONJUNTO INCOMPLETO DAS
234 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO NÃO INCLUIR AS NOTAS EXPLICATIVAS, O
235 BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO DESTACOU NO GRUPO DO PASSIVO
236 CIRCULANTE AS CONTAS, IRRF A RECOLHER, SIMPLES NACIONAL A
237 RECOLHER, PRÓ-LABORE A PAGAR, INSS A RECOLHER, HONORÁRIOS
238 CONTÁBEIS, CONTAINER FRANCISING E INVOLÁVEL, COM SALDOS
239 DEVEDORES, NÃO RESPEITANDO A NATUREZA DAS CONTAS PATRIMONIAIS,
240 CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA ITG 1000 ITENS 26 E 28 E NBC TG 26
241 ITEM 57. O BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO NÃO FOI TRANSCRITO
242 PARA O LIVRO DIÁRIO, CONTRARIANDO A RESOLUÇÃO CFC 1330/11 ITEM 13,
243 E AINDA NA EMPRESA [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
244 [REDACTED], APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SEM O
245 SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONJUNTO INCOMPLETO DAS
246 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO NÃO INCLUIR AS NOTAS EXPLICATIVAS, O
247 BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO DESTACOU NO GRUPO DO PASSIVO
248 CIRCULANTE AS CONTAS, SIMPLES NACIONAL A RECOLHER, HONORÁRIOS
249 CONTÁBEIS E O GRUPO DE FORNECEDORES, COM SALDOS DEVEDORES, NÃO
250 RESPEITANDO A NATUREZA DAS CONTAS PATRIMONIAIS, CONTRARIANDO O
251 ESTABELECIDO NA ITG 1000 ITENS 26 E 28 E NBC TG 26 ITEM 57. O BALANÇO
252 PATRIMONIAL APRESENTADO NÃO FOI TRANSCRITO PARA O LIVRO DIÁRIO,
253 CONTRARIANDO A RESOLUÇÃO CFC 1330/11 ITEM 13, O QUE IDENTIFICAMOS
254 POR MEIO DAS CÓPIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
255 ENCAMINHADAS, A FIM DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO [REDACTED] ITEM I,
256 TERMO DE VERIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE E POR VERIFICAÇÃO
257 INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
258 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
259 aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da
260 Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c art.
261 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da
262 penalidade prevista em lei, ou seja, 01 anuidade no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta
263 e sete reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas
264 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
265 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por

266 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000146/2023. Conselheiro (a) EMERSSON
267 GLEY LOBO MONTEIRO - [REDACTED]
268 [REDACTED] da cidade de TERNOS por infração
269 a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c a NBC TG -
270 Estrutura Conceitual.(Fato 2)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e
271 "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG
272 2000.(Fato 3)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 -
273 (Fato 1)ELABORAR DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS [REDACTED]
274 [REDACTED]
275 [REDACTED]
276 [REDACTED]
277 [REDACTED], REFERENTES AO
278 EXERCÍCIO DE 2021 e 2022, DE SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM
279 DESACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
280 CONFORME ESTABELECIDO: CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI APRESENTADO AS
281 NOTAS EXPLICATIVAS QUE COMPREENDEM AS POLÍTICAS CONTÁBEIS
282 SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS EXERCÍCIO
283 CONFORME ITG 1000 ITENS 3.17 e 3.18, CONSTATOU-SE QUE NÃO FORAM
284 DESTACADAS EM SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INFORMAÇÕES
285 COMPARATIVAS COM O PERÍODO ANTERIOR CONFORME ITENS 38 E 38A,
286 INCLUÍDO PELA NBC TG 26 (R1) O QUE FOI IDENTIFICADO POR MEIO DE
287 NOTIFICAÇÃO Nº [REDACTED] E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.(Fato
288 2)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO
289 EXERCÍCIO DE 2021, AO NÃO APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES
290 CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO
291 RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS, AS QUAIS DEVEM ESTAR INCLUSAS NO
292 LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE RESPONSABILIDADE DA
293 ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS
294 LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO
295 COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU APRESENTAR O
296 COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CFC
297 SOB Nº 1.330/2011 DAS SEGUINTE EMPRESAS: [REDACTED]
298 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
299 [REDACTED] O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
300 NOTIFICAÇÃO Nº [REDACTED] E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.(Fato
301 3)DEIXAR DE APRESENTAR PROVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
302 PROFISSIONAIS, A FIM DE COMPROVAR OS LIMITES E A EXTENSÃO DA
303 RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CLIENTE [REDACTED]

304 [REDACTED] O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
305 NOTIFICAÇÃO Nº 2022/000115 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
306 penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência
307 reservada, censura reservada ou censura pública. (Fato 2) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
308 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. (Fato 3) Multa de
309 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
310 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
311 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
312 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 2) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do
313 DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e
314 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 3) Alíneas "c" e "g" do art. 27
315 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56
316 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação das seguintes
317 penalidades: Para o FATO (1) Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 02
318 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando
319 R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir
320 da segunda, de um total de 05, sendo 04 X R\$ 107,40 = R\$ 429,60, totalizando a infração
321 em multa pecuniária no valor de R\$ 1.503,60 (Mil, quinhentos e três reais e sessenta
322 centavos), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas
323 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com
324 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22. Para o FATO (2) Aplicação
325 da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e
326 trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais),
327 agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 02, sendo 01 X
328 R\$ 107,40 = R\$ 107,40, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 1.181,40
329 (Mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), cumulada com penalidade ética de
330 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
331 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
332 Res. 1.680/22. Para o FATO (3), considero descaracterizado com base na Legislação
333 vigente. As infrações dos Fatos (1) e (2) totalizam multa pecuniária no valor de R\$ 2.685,00
334 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), cumulada com uma única penalidade ética de
335 Advertência Reservada Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
336 000147/2023. ----- **Para o julgamento de seus processos, o coordenador Josemar**
337 **Battisti, transfere a Coordenação da Câmara para o conselheiro Edvan Bonetti, que**
338 **passa a coordenar a sessão.** Conselheiro (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo
339 [REDACTED]
340 da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31.
341 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c

342 itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato 1)Descumprir o Programa de Educação
343 Profissional Continuada obrigatório, o que identificamos por meio dos Ofícios nº
344 1847/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2020) e 1848/2023/DIREX/CFC (referente ao
345 PEPC 2019), emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão de
346 Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC emitida em 14/04/2023,
347 constando a situação baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
348 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
349 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
350 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
351 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
352 Decisão: Aplicação da penalidade de duas anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
353 trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro
354 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas
355 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea
356 "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
357 nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000148/2023.
358 ■■■■■ Conselho (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo ■■■■■
359 ■■■■■ da cidade de CAMPO GRANDE por infração
360 a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o"
361 e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato
362 1)Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, o que
363 identificamos por meio dos Ofícios nº 1849/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2020)
364 e 993/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2019), emitidos pelo Conselho Federal de
365 Contabilidade em 20/04/2023, Certidão 2019/0282183 emitida em 08/05/2023 e Certidão
366 de Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC emitida em 14/04/2023,
367 constando a situação baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
368 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
369 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
370 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
371 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
372 Decisão: Aplicação da penalidade de duas anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
373 trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro
374 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas
375 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea
376 "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
377 nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000149/2023.
378 ■■■■■ Conselho (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo ■■■■■
379 ■■■■■ da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE

380 por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4
381 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC
382 PG 12. - (Fato 1)Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório,
383 o que identificamos por meio dos Ofícios nº 990/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC
384 2020) e 991/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2019), emitidos pelo Conselho Federal
385 de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão 2020/0306597 e Certidão de Registro no
386 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC emitida em 14/04/2023, constando a
387 situação baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5
388 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base
389 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
390 art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01)
391 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Decisão:
392 Aplicação da penalidade de duas anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e
393 sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais),
394 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g"
395 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do
396 CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº
397 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000150/2023.
398 Conselheiro (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo [REDACTED]

399 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração
400 a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o"
401 e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato
402 1)DESCUMPRIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
403 OBRIGATÓRIO, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO OFÍCIO Nº
404 0994/2023/DIREX/CFC (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019), EMITIDOS PELO
405 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE EM 20/04/2023, CERTIDÃO DE
406 REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PERÍTOS CONTÁBEIS – CNPC
407 EMITIDA EM 14/04/2023, CONSTANDO A SITUAÇÃO BAIXADO(A) POR NÃO
408 CUMPRIMENTO DO PEPC 2019 EM 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de
409 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
410 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
411 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
412 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
413 Decisão: Aplicação da penalidade de duas anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
414 trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro
415 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas
416 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea
417 "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC

418 nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000151/2023. **O**
419 **conselheiro Edvan Bonetti, devolve a coordenação dos trabalhos ao conselheiro**
420 **Josemar Battisti que assume a coordenação.** Esgotada a pauta, os trabalhos foram
421 encerrados as nove horas e trinta e cinco minutos. A presente ata foi redigida por mim,
422 Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do
423 CRC/MS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador**
424 **Josemar Battisti, _____, Coordenador da Câmara** e pelos demais
425 Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
